Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Edital PROPG nº 09/2024
Programa de Ações Estratégicas Transversais da Pós-Graduação (PAET-PG)
Pró-Equipamentos/Capes

[Alterado pela Retificação nº 01, de 29/01/2025]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), torna público o presente Edital do Programa de Ações Estratégicas Transversais da Pós-Graduação (PAET-PG) e convoca os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE para a proposição de projetos transversais multidisciplinares que atendam aos requisitos aqui definidos.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Apoiar projetos voltados ao fortalecimento da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos PPGs *stricto sensu* por meio da aquisição e atualização de equipamentos que contemplem a transversalidade na pesquisa e na formação de recursos humanos dentro dos seguintes temas, considerados prioritários na UFPE:

1.1.1 Saúde e meio ambiente;

1.1.2 Educação, cultura e sociedade;

1.1.3 Tecnologias aplicadas à indústria, inovação e infraestrutura.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Proporcionar aos PPGs da UFPE os recursos necessários para melhorar as condições de trabalho em laboratórios multiusuários, garantindo um ambiente mais robusto e moderno para a execução de projetos acadêmicos e tecnológicos;

2.2 Fomentar a colaboração entre diferentes PPGs da UFPE, otimizando o uso dos recursos disponibilizados para aquisição de equipamentos;

2.3 Priorizar investimento para aquisição de novos equipamentos para os PPGs da área de Ciências Humanas e Sociais;

2.4 Priorizar investimento para aquisição de novos equipamentos para os PPGs do CAV e CAA

2.5 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes faixas:

2.5.1 **Faixa A:** propostas que possuam 5 ou mais PPGs. Projetos limitados a R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

2.5.2 **Faixa B:** propostas que possuam 3 ou 4 PPGs. Projetos limitados a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

2.5.3 **Faixa C:** propostas que possuam 2 PPGs. Projetos limitados a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2.5.4 **Faixa D:** propostas submetidas por um único PPG. Projetos limitados a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar do presente Edital os PPGs acadêmicos ou profissionais *stricto sensu* da UFPE;

3.2 Cada proposta deverá contemplar um dos temas constantes do Item 1.1 deste Edital;

3.3 Demonstrar claramente, no Projeto de Pesquisa Transversal (Anexo I deste Edital), a integração entre os PPGs nas atividades do projeto, no caso de propostas compostas por mais de um PPG;

3.4 A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador Geral do Projeto, identificado conforme Item 3.9, via processo eletrônico do SIPAC, à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17), contendo os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa Transversal (Anexo I deste Edital);

II - Lista de membros do projeto (Anexo II deste Edital);

III - Ata de reunião do Colegiado de cada um dos PPGs participantes, em que conste, no âmbito do PPG, a aprovação do projeto (especificando o título) e o nome de um docente responsável.

3.5 Os documentos I, II e III deverão ser assinados pelos docentes responsáveis de todos os PPGs participantes;

3.6 Um mesmo PPG não poderá participar de mais de um projeto;

3.7 Um mesmo docente não poderá participar de mais de um projeto, mesmo que em PPGs diferentes;

3.8 Adicionalmente, será exigido de cada um dos PPGs participantes:

I - Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022;

II - Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no PPG, conforme a IN 01/2023 da CPPG;

III - Ter publicado, em seu próprio site, o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020;

IV - Ter publicado, em seu próprio site, o resultado da autoavaliação e o Planejamento Estratégico, com exceção de PPGs que entraram em funcionamento a partir de 2024.

3.9 O Plano de Pesquisa Transversal (Anexo I) deverá indicar, dentre os docentes responsáveis a que se refere o inciso III do Item 3.4, o Coordenador Geral do Projeto, que deverá estar adimplente com prestações de contas relacionadas a outros editais da PROPG e PROPESQI.

4. DO ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O orçamento global previsto para o presente Edital será de R$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais) em recursos de capital oriundos do Programa Pró-Equipamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), regulamentado pela Portaria Capes nº 347/2024;

4.2 Os projetos aprovados terão duração de até 22 meses, com início previsto para março de 2025 e término, no máximo, em dezembro de 2026.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Equipamentos diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da UFPE, destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado na infraestrutura de investigação acadêmico-científica dos programas de pós-graduação;

5.2 Será de responsabilidade dos PPGs participantes dos projetos aprovados arcar com eventuais despesas adicionais como aquelas voltadas para manutenção, taxas de importação, transporte, instalação, garantia, seguros, entre outros;

5.3 A execução dos recursos de capital deverá observar as normas que disciplinam o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) da Capes, regulamentado pela Portaria Capes nº 59/2013 e anexos.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão submetidas a consultores *ad hoc* para análise de mérito acadêmico-científico, sob supervisão da PROPG e PROPESQI;

6.2 Na análise de mérito serão considerados os critérios abaixo, que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Critério	Nota	Peso
Relevância: coerência e aderência do projeto submetido aos objetivos deste Edital e alinhamento da aquisição do(s) equipamento(s) às demandas do(s) PPG(s) e seus objetivos estratégicos.	0 a 10,0	4
Impacto: potencial de ampliar a produção científica e melhorar a formação discente por meio da aquisição de equipamento(s) multiusuário(s).	0 a 10,0	4
Resultados esperados e aplicabilidade do projeto submetido com vistas à consolidação do(s) PPG(s) participante(s) da proposta.	0 a 10,0	2

6.3 A nota final da proposta será calculada dividindo-se por 10 a soma das notas de todos os critérios elencados no Item 6.2, multiplicadas por seus respectivos pesos;

6.4 Será atribuído 0,5 ponto adicional às propostas que tenham como proponentes ou participantes PPG do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);

6.5 Será atribuído 0,5 ponto adicional às propostas em que todos os docentes dos PPGs integrantes tenham seus respectivos **currículos lattes** atualizados no ano de 2025;

6.6 A nota final da proposta não poderá exceder 10,0 pontos.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	**19/12/2024**
Submissão de propostas (via SIPAC)	até **20/02/2025**
Divulgação do resultado PRELIMINAR (no site da PROPG)	até **10/03/2025**
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	até **12/03/2025**
Divulgação do resultado FINAL (no site da PROPG)	até **14/03/2025**
Implementação dos projetos	a partir de **abril/2025**

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 O desenvolvimento das ações e execução financeira dos recursos serão acompanhados pela PROPG por meio de seminários após os 12 primeiros meses e ao término da execução dos projetos;

8.2 O Coordenador Geral do Projeto será responsável pela interlocução com a PROPG, bem como fornecer, sempre que solicitado:

8.2.1 Informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto;

8.2.2 Relatórios detalhados sobre o uso dos recursos e o impacto dos equipamentos na infraestrutura de pesquisa dos PPGs.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital poderá ser anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da Capes;

9.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pelo proponente (Coordenador Geral do Projeto), com a devida fundamentação, via SIPAC;

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROPG.

Recife, 19 de dezembro de 2024.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação

PEDRO VALADÃO CARELLI
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação